

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 04/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CAPÍTULO I - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

1.1. Registro de preços visando a aquisição de emulsão asfáltica, agregados e materiais de construção para o município de Fortaleza dos Valos/RS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

1.2 CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Enquadra-se como bens ou serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.330/2022)

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS

Item	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Descrição
01	Un	1	200	Telha de fibrocimento ondulada E=6MM, de 2,44x1,10 (sem amianto)
02	M3	10	10.000	Pedra brita nº 1 (9,5mm a 19mm)
03	M3	10	10.000	Pedra Brita nº 0 – pedrisco (4,8mm à 9,5mm)
04	M3	10	500	Areia Média
05	M3	10	10.000	Pó de Brita (0 à 4,8mm)
06	M3	10	10.000	Pedra Brita nº 2 (19mm a 22mm)
07	T	5	180	Emulsão Asfáltica de Imprimação – EAI
08	T	5	525	Emulsão Asfáltica RR-2C
09	T	5	405	Emulsão Asfáltica RC-1C-E

Nota: Os quantitativos são estimativos e a aquisição será realizada conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração, não se obrigando esta à efetiva aquisição.

2.2. Especificações Técnicas: Os materiais deverão atender rigorosamente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), conforme detalhado no Anexo I (a ser preenchido com as normas específicas, ex: NBR 5738 para cimento, DNIT 081/2006-EM para emulsão).

3. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

3.1. Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS, R. Rubert, 900 - Bairro Centro, CEP 98125-000, ou em outro local designado pela Secretaria Municipal de Obras, dentro dos limites do Município.

3.2. Prazo de Entrega: A entrega será parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento. O prazo máximo para a primeira entrega, após a emissão da Ordem de Fornecimento, será de 10 (dez) dias úteis.

CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 1.524/2024, de 05 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis à aquisição de bens pela Administração Pública.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição dos materiais é essencial para a manutenção e ampliação da infraestrutura viária e predial do Município, incluindo a recuperação de estradas vicinais (com emulsão asfáltica) e a realização de pequenas obras e reparos em prédios públicos.

5.2. A contratação visa garantir o estoque mínimo e o fluxo contínuo de materiais, evitando a paralisação de serviços essenciais de infraestrutura.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. Para atender aos ditames da Lei nº 14.133/2021, a solução é compreendida não apenas como a entrega isolada de insumos, mas como um arranjo logístico e técnico integrado que assegura a continuidade das obras de infraestrutura viária e predial do Município. Sob a ótica da "solução como um todo", a contratação abrange o fornecimento parcelado e sob

demanda de materiais que atendem rigorosamente às normas da ABNT e do DNIT, garantindo que a Administração disponha de produtos com alto desempenho técnico e compatibilidade imediata com suas necessidades. Essa abordagem mitiga riscos de desabastecimento e assegura que a qualidade dos materiais fornecidos contribua diretamente para a eficiência dos serviços públicos, otimizando o emprego dos recursos humanos e materiais da municipalidade.

6.2 Quanto ao ciclo de vida do objeto, a estratégia de contratação considera desde a seleção de fornecedores com capacidade logística comprovada até a durabilidade e o impacto ambiental dos materiais aplicados. A exigência de conformidade técnica e certificações de qualidade visa prolongar a vida útil das intervenções asfálticas e reparos prediais, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas precoces e, conseqüentemente, o custo global da solução ao longo do tempo (custo de ciclo de vida). Além disso, a inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental e a responsabilidade pelo descarte adequado de resíduos, conforme preconiza o Art. 18, § 1º, inciso XII da Nova Lei de Licitações, fecham o ciclo de vida do objeto ao garantir uma operação ambientalmente responsável, promovendo uma gestão pública eficiente e sustentável.

CAPÍTULO III - DOS ASPECTOS ECONÔMICOS

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 9.330.045,92 (nove milhões, trezentos e trinta mil, quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

7.2. O valor unitário de cada item será o máximo aceitável pela Administração.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras, a serem indicadas no momento da emissão do empenho.

9. REEQUILÍBRIO, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E ALTERAÇÕES

9.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

9.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

9.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

9.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.1.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14133/2021.

9.1.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.1.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com

comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

9.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.1.9. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações:

9.1.10. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Das alterações

9.1.16. Eventuais alterações do contrato/Ata RP reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17. O contratado/Ata RP é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CAPÍTULO IV - DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

10. MODELO DE EXECUÇÃO

10.1. A aquisição será executada sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Obras, especificando a quantidade e o local de entrega.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar formalmente o fiscal e o gestor do contrato, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada conforme o recebimento e atesto dos materiais.
- Garantir o local e as condições adequadas para o recebimento e armazenamento dos materiais.
- Outros previstos na Minuta da Ata RP

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas e as normas da ABNT/DNIT.
- Entregar os materiais no local e prazo estabelecidos pela Contratada.

- Substituir, sem ônus para a Contratante, os materiais que forem rejeitados no recebimento.
- Arcar com todos os custos de transporte, seguro, impostos, encargos sociais e trabalhistas.
- Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais em local indicado no momento da realização das entregas.
- Outros previstos na Minuta da Ata RP

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto principal. A subcontratação de serviços acessórios (ex: transporte) poderá ser admitida mediante autorização prévia e escrita da Contratante.

CAPÍTULO V - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Gestor do Contrato: Evandro Soares Batú (Secretário Municipal de Obras e Trânsito), responsável pelas decisões estratégicas e autorização de pagamentos.

14.2. Fiscal do Contrato: Diógenes Librelotto (Chefe do Setor de Arquitetura e Projetos Urbanísticos), responsável pelo acompanhamento da entrega, conferência da qualidade e quantidade dos materiais, e atesto das notas fiscais, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Provisório: No ato da entrega, mediante conferência visual e quantitativa pelo Fiscal do Contrato.

15.2. Definitivo: Em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante a realização de testes de qualidade (se aplicável, como para a emulsão asfáltica) e a verificação final de conformidade com as especificações, conforme Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI - DO PAGAMENTO

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado por lote de entrega, após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

16.2. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual (Art 96 e seguintes da lei 14.133/21).

CAPÍTULO VII - DA SELEÇÃO, REQUISITOS E HABILITAÇÃO

18. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. O Registro de Preços dar-se-á por Pregão Eletrônico. O critério de julgamento será o Menor Preço por item, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração

19. REQUISITOS E HABILITAÇÃO

19.1 A empresa deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

- Habilitação Jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- A empresa deverá assinar declaração, afirmando que:
 - a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e tem plena aceitação das regras e das condições gerais da contratação (Art. 67, VI, da Lei 14.133/21);
 - b) Não foi declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
 - c) Não foi apenado pelo Município de Fortaleza dos Valos, RS com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos; d
 - d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 14.133/2021;
 - e) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
 - f) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do Art. 14º da Lei 14.133/2021);
 - g) Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do Art. 14 da Lei 14.133/2021);
 - h) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (inciso IV, do Art. 63, da Lei 14.133/21);

i) Cumpre as condições de habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

j) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;

k) Cumpre as normas relativas à saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

l) Não há fatos impeditivos que alterem sua situação de regularidade fiscal, social e trabalhista e, caso ocorram, serão imediatamente comunicados à Administração;

m) Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, sob pena de sanções administrativas, civis e penais, reforça a segurança jurídica;

n) A proposta foi elaborada de forma independente, sem participação de outros licitantes ou de pessoas não autorizadas, conforme boas práticas de governança e integridade;

o) Não utiliza trabalho forçado ou em condição análoga à de escravo; e,

p) Cumpre as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

q) possui estrutura logística e capacidade de fornecimento para atender aos prazos e locais de entrega

- Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência.
- Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para fornecimento de bens de natureza e quantidades compatíveis com o objeto, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - Ainda, considerando a natureza dos bens, a Contratada deverá:
 - a) Apresentar laudos técnicos e/ou certificados de qualidade dos produtos emitidos por laboratórios credenciados, atestando a conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes).

- Especialmente para os itens de Emulsão Asfáltica, o fornecedor deverá apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA.

- **Ligante asfáltico para o tratamento superficial:**

a) Emulsões asfálticas, tipo RR-2C. Os ligantes devem obedecer às exigências das Normas DNIT 095/2006-EM e DNER EM- 9/97.

- **Ligante asfáltico para a imprimação:**

a) Emulsão asfáltica do tipo EAI, em conformidade com a norma DNIT 165/2013 EM.

- **Ligante asfáltico para pintura de ligação:**

a) Emulsão asfáltica tipo RR-2C, em conformidade com a Norma DNER-EM 369/97;

- **Ligante asfáltico para o Micro Revestimento Asfáltico:**

a) emulsão asfáltica modificada por polímero elastomérico, de ruptura controlada, catiônica do tipo RC1C-E, em conformidade com a norma DNIT128/2010-EM.

- **Agregados:**

- a) Os agregados devem ser pedras britadas, devem constituir-se de partículas limpas, duras, resistentes, isentas de cobertura e torrões de argila e substâncias nocivas e apresentar as características seguintes:
- b) Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035/98) admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de em utilização anterior terem apresentado, comprovadamente, desempenho satisfatório;
- c) Índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086/94);
- d) Durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME89/94);
- e) Granulometria do agregado (DNER-ME 083/98), obedecendo às faixas constantes da Tabela:

Peneiras		% Passando em Peso			Tolerância da faixa de Projeto
Malha	mm	A 1ª	B 2ª	C 3ª	
1 1/2"	38,1	100	-	-	(+ -) 7
1"	25,4	90-100	-	-	(+ -) 7
3/4"	19,1	20-55	-	-	(+ -) 7
1/2"	12,7	0-15	100	-	(+ -) 7
3/8"	9,5	0-5	85-100	100	(+ -) 7
N ° 4	4,8	-	10-30	85-100	(+ -) 5
N ° 10	2,0	-	0-10	10-40	(+ -) 5
N ° 200	0,074	0-2	0-2	0-2	(+ -) 2

CAPÍTULO VIII - DAS SANÇÕES E RESCISÃO

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Aplicam-se as sanções previstas nos Art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa de até 10% sobre o valor da entrega em caso de atraso injustificado ou inexecução parcial, e declaração de inidoneidade.

21. RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. O Contrato/ATA poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por acordo entre as partes ou judicialmente, nos casos e condições previstos nos Art. 137 a Art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. A Contratada deverá comprovar que os materiais de construção e a emulsão asfáltica atendem às normas ambientais vigentes e que o descarte de resíduos de embalagens será realizado de forma ambientalmente correta.

23. VIGÊNCIA

23.1. prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação por igual período (mais 1 ano), desde que as seguintes condições sejam atendidas:

- Comprovação de que o preço registrado continua vantajoso para a administração pública, geralmente por meio de uma pesquisa de mercado.
- Anuência do fornecedor detentor da ata.

- Previsão no edital original da licitação sobre a possibilidade de prorrogação

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro formalizar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, encaminhando o processo à autoridade superior para ratificação..

24.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente determinará a lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

24.3 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua lavratura, podendo ser renovado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração Municipal.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Referência e do Contrato dele decorrente.

Fortaleza dos Valos/RS, 20 de janeiro de 2026.

Evandro Soares Batu
Secretário Municipal de Obras
Gestor do Contrato

Paulo Cezar Marangon
Prefeito Municipal